



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° ATA06-1/2024 Processo n° 013/2024 Pregão Presencial n° 6/2024

Validade 31/05/2024 a 31/05/2025

O Município de GUARARÁ, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ MAURICIO DE SALES, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, com interveniência do Sr. JULIO CESAR DA SILVA, e a empresa COMERCIAL MONTEVERDE LTDA, estabelecida na RUA OSORIO DE ALMEIDA, n° 401, bairro POÇO RICO, na cidade de JUIZ DE FORA - MG, devidamente cadastrada no CNPJ n° 42.098.167/0001-87, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, Decretos Municipais n° 13/2024, 14/2024 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado Processo Licitatório n° 013/2024, Pregão Presencial n° 006/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Nº Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
1	ACENDEDOR MULTIUSO PARA FOGÃO	UN	FLAMA	40,00	R\$ 11,90	R\$ 476,00
2	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM COM 2L, PRODUTO DE ACORDO COM A PORTARIA SVS 89 DE 25/08/1994. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE. PRODUZIDO CONFORME NORMAS DA ANVISA	UN	BARRA	1400,00	R\$ 3,30	R\$ 4.620,00
4	ALCOOL 70% EM GEL EMBALAGEM DE 500ML COM VALVULA PUMP	UN	LINEX	500,00	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
5	ALGODÃO HIDROFILO ROLO. CAIXA COM 50G	UN	APOLO	100,00	R\$ 3,40	R\$ 340,00
6	BALDE EM PLÁSTICO, ALÇA EM ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE PARA 15L	UN	ARQPLAST	50,00	R\$ 6,10	R\$ 305,00
7	BOBINA PICOTADA 30X40 ROLO COM 500 UNIDADES.	UN	CENTRAL	20,00	R\$ 18,90	R\$ 378,00
8	BOBINA PICOTADA 40X60 ROLO COM 500 UNIDADES.	UN	CENTRAL	20,00	R\$ 26,30	R\$ 526,00
9	BOBINA PICOTADA 80X40 ROLO COM 500 UNIDADES.	UN	CENTRAL	20,00	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
10	BORRIFADOR PARA ALCOOL LIQUIDO, CAPACIDADE 500ML	UN	NOBRE	50,00	R\$ 3,00	R\$ 150,00
12	CLORO LIQUIDO PURO 2L. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NA DATA DE ENTREGA, PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA	UN	CORDEX	1200,00	R\$ 3,60	R\$ 4.320,00
13	COADOR DE CAFE MALHA OU FLANELA, COM ARO EM METAL, CABO COM PROTEÇÃO, TAMANHO GRANDE, 15 CM DE DIAMETRO E 18CM DE PROFUNDIDADE.	UN	ALVES	100,00	R\$ 1,95	R\$ 195,00
14	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	RIO FESTA	100,00	R\$ 2,60	R\$ 260,00
15	COPO DESCARTAVEL 200ML CAIXA COM 2500 UNIDADES	CX	COPOFLEX	150,00	R\$ 84,00	R\$ 12.600,00
16	CUMBUCA ISOPOR COM TAMPA PARA CALDOS, CAPACIDADE 500ML - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	COPOPLAST	60,00	R\$ 19,50	R\$ 1.170,00
17	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO, BASE DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA	UN	SACRAMENTO	50,00	R\$ 5,00	R\$ 250,00
18	DESINFETANTE 2L.	UN	BARRA	1500,00	R\$ 2,65	R\$ 3.975,00
19	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY FRAGRANCIA LIMÃO OU SIMILAR (CITRUS ETC) ENVAZADO EM LATA COM 360 ML.	UN	PURO AR	100,00	R\$ 7,50	R\$ 750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

21	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO, COM GLICERINA, COM BOM RENDIMENTO, VISCOSO E BIODEGRADÁVEL, INCOLOR. PRINCIPIO ATIVO: COMPONENTE ATIVO / TENSIOATIVO ANIÔNICO (LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO), GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ES	UN	BRIOBRILHO	2500,00	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00
22	EMBALAGEM DESCARTEVEL DE ALUMINIO COM 03 DIVISORIAS - MARMITEX. PACOTE COM 100 UND	PCT	CENTRAL	30,00	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
23	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS COM CERDAS E BASE CONFECCIONADAS EM NYLON, TAMANHO PADRÃO	UN	GUIRADO	100,00	R\$ 2,45	R\$ 245,00
24	ESPANADOR DE POEIRA	UN	SHANGRILA	20,00	R\$ 12,00	R\$ 240,00
26	FLANELA 100% ALGODÃO PARA USO GERAL TAMANHO 40CM X 60CM	UN	CCA	200,00	R\$ 1,70	R\$ 340,00
28	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	RIO FESTA	160,00	R\$ 2,85	R\$ 456,00
30	LÃ DE AÇO COM 8 A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO, REGISTRADO NA ANVISA	UN	AÇOBOM	500,00	R\$ 1,50	R\$ 750,00
31	LIMPA ALUMINIO COR VERMELHO 500ML.	UN	OFFICER	700,00	R\$ 2,00	R\$ 1.400,00
33	LIMPA VIDRO LÍQUIDO EMBALAGEM COM 500ML.	UN	OFFICER	700,00	R\$ 1,95	R\$ 1.365,00
34	LIXEIRA COM TAMPA E RODAS 240L	UN	LARPLASTICOS	5,00	R\$ 295,00	R\$ 1.475,00
35	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL. 30 LITROS	UN	JSN	30,00	R\$ 30,00	R\$ 900,00
36	LIXEIRA PLASTICA REFORÇADA COM TAMPA - 10 LITROS	UN	JSN	50,00	R\$ 12,00	R\$ 600,00
38	LUVA DE PROCEDIMENTO G	CX	NOBRE	20,00	R\$ 11,00	R\$ 220,00
39	LUVA DE PROCEDIMENTO M	CX	NOBRE	20,00	R\$ 10,50	R\$ 210,00
40	LUVA DE PROCEDIMENTO P	CX	NOBRE	20,00	R\$ 10,50	R\$ 210,00
42	MOP GIRATORIO COM BALDE E ESFREGÃO.	UN	NOBRE	30,00	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
44	PALHA DE AÇO GROSSA Nº02.	PCT	AÇOBOM	500,00	R\$ 1,20	R\$ 600,00
45	PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO TIPO SACO EM ALGODÃO 540 X 800MM VARIAÇÃO 10% ALVEJADO.	UN	CCA	400,00	R\$ 2,95	R\$ 1.180,00
46	PANO DE PRATO 100% ALGODAO TAMANHO PADRAO.	UN	CCA	250,00	R\$ 2,35	R\$ 587,50
48	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FARDO COM 16 PCT ROLO 60M NEUTRO.	UN	AGUIPEL	100,00	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
49	PAPEL INTERFOLHADO -BRANCO - CAIXA COM 1000 FOLHAS	UN	CLARAPAPER	150,00	R\$ 6,85	R\$ 1.027,50
53	RODO COM CABO DE MADEIRA COM ESPUMA PARA CERA.	UN	ATUAL	50,00	R\$ 6,70	R\$ 335,00
59	SACO DE LIXO REFORÇADO 100L. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	SOLPLASTIC	50,00	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
63	SODA CÁUSTICA APRESENTANDO SOB A FORMA DE ESCAMAS BRANCAS ALTAMENTE DELIQUESCENTE (ABSORVE ÁGUA DA ATMOSFERA, DISSOLVENDO-SE) CONTÉM NO MÍNIMO 70% DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO EMBALAGEM DE 500G.	UN	YARA	150,00	R\$ 8,39	R\$ 1.258,50
66	VASSOURA DE PIAÇAVA LATA 30CM CABO EM MADEIRA.	UN	ATUAL	150,00	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
67	VASSOURA GARI.	UN	ATUAL	80,00	R\$ 12,85	R\$ 1.028,00

1.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria, deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 - Entregar os produtos no endereço especificado pela Ordem de Compra, se esta for apresentada, ou no endereço do PROMITENTE COMPRADOR.

SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ATA terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, durante o prazo de validade desta ATA, o PROMITENTE COMPRADOR, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à PROMITENTE FORNECEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta ATA serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 006/2024, Processo nº 013/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto, numa proporção direta do percentual concluído, sempre atendidas às formalidades estabelecidas pelo art. 60 e SS. da lei ordinária nº 4320/1964, principalmente quanto a liquidação da despesa.

3.2 - O pagamento será efetivado conforme cronograma de pagamentos expedidos mensalmente pela Administração e em atenção a ordem legal, tendo como regra o desembolso nos dias 10, 20 ou 30 do mês subsequente ao da apresentação do documento fiscal de cobrança.

3.3 - Com o documento de cobrança (nota fiscal, fatura, duplicata etc.), o contratado deverá apresentar comprovante de regularidade com o INSS, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sob pena ver suspenso o direito ao pagamento. Havendo deficiência na instrução dos documentos de cobrança, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

3.4 - Estando corretamente instruído o pedido, os pagamentos serão regularmente realizados, sendo paralisados ou suspensos na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto.

QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O abastecimento dos veículos será realizado, de acordo com a emissão de autorização de abastecimento, emitida individualmente para cada veículo de acordo com a demanda. A cada abastecimento realizado, o contratado emitirá o cupom fiscal que será apresentado junto ao relatório de abastecimento, que será conferido e aprovado junto ao setor de transportes e só então será emitida a nota fiscal. Caso o fornecimento e seu controle não ocorram conforme previsto, não será recebida a nota fiscal para pagamento podendo inclusive o contrato ser extinto e realizado os procedimentos legais cabíveis.

4.1.1 - A PROMITENTE FORNECEDORA deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela PROMITENTE FORNECEDORA no prazo de 01 (um) dia útil contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.5 - A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do PROMITENTE COMPRADOR:

- 5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.1.2 - Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA, penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 - Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 - Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 - Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da PROMITENTE FORNECEDORA:

- 5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.
- 6.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 - A PROMITENTE FORNECEDORA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1-O objeto licitado será fiscalizado por agente público expressamente designado pela ADMINISTRAÇÃO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.
- 7.2-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das suas especificações, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.
 - 7.2.1-O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior, não caracteriza novação, não retira garantias convencionais ou legais e permite a retenção de pagamentos.
- 7.3-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento a nota fiscal, fatura duplicata ou documento de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

7.4- Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais ou encaminhadas a agentes públicos sem competência fiscalizatória ou a terceiros.

7.5- Os entendimentos que redundarem na alteração quantitativa do objeto somente produzirão efeitos quando formalizadas através de termo aditivo, sendo nulas quaisquer deliberações, formais ou informais, que não sejam devidamente autorizadas por este ato.

7.6- A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO ou de seus prepostos.

OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 006/2024, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo pela administração, quando:

9.1.1 - a PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a PROMITENTE FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.3 - Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

9.3.1 - A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (dias) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à (nome do órgão gerenciador) os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 006/2024 e a proposta da PROMITENTE FORNECEDORA a empresa COMERCIAL MONTEVERDE LTDA classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, e pelos Decretos Municipais 13/2024 e 14/2024 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da sede da administração como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

GUARARA, 31 de maio de 2024.

JOSÉ MAURICIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Entidade contratante
Contratante

COMERCIAL MONTEVERDE LTDA
CPF 117.041.856-29
Sócio Gerente
Empresa detentora da Ata

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF